



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 04/23 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Câmara Municipal de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. Airton Correa da Costa - Presidente**, e de outro a empresa **LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. - ME**, situada na Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, sala 1107, Jardim América em Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-250, E-mail: administrativo@lgti.com.br, patricia@lgti.com.br, carina@lgti.com.br, tiago@lgti.com.br, Telefones: (16) 3234-6000 / 99801-9284 / 99775-6398 / 99112-9528, inscrita no CNPJ nº **08.758.643/0001-00** e Inscrição Estadual **582.735.583.117**, neste ato representada pelo Sócio Proprietário **Sr. Tiago Bertanha Remoto - Sócio - proprietário** portador do RG nº **25.329.808-8** e CPF nº **282.898.658-64**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGEIRA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Conchal, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor global do presente instrumento contratual em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo cobrado o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho.
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 3.8. A periodicidade da prestação de serviço será mensal.

CLÁUSULA QUARTA

- DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Em caso de renovação contratual conforme art. 57 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, o reajuste do contrato será anual e poderá ser concedido mediante aplicação da variação do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLAUSULA OITAVA

- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto os *Sr. Edson Clediney da Silva Bonini - Diretor - Gestor e Sr. Elton Cristiano de Oliveira- Monitor de I. de Áudio Visual - Fiscal*, desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referencia;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 12.2.1. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018), a saber:
- a) *mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

AIRTON CORREA DA COSTA
Presidente

DocuSigned by:

Tiago Bertanha Remoto

TIAGO BERTANHA REMOTO

LGTI Tecnologia de Informação Ltda - ME

Edson Clediney da Silva Bonini
EDSON CLEDNEY SILVA BONINI
Diretor Administrativo
Gestor

ELTON CRISTIANO DE OLIVEIRA
Monitor de I. de Áudio Visual
Fiscal

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a contratação de empresa especializada para suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageira, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A prestação de serviço aqui descrita justifica-se, uma vez que está se ultimando a entrega do novo prédio da Câmara Municipal de Conchal;
- 2.2. A utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional;
- 2.3. Haja vista que todas as suas atividades administrativas passam pelas operações de informática e rede;
- 2.4. Visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados através de tempo de resposta satisfatório, confiança, alta disponibilidade e a fidedignidade dos serviços e dos dados a serem disponibilizados para a formulação de políticas públicas;
- 2.5. Visando manter a continuidade do serviço em perfeito estado, assim como na tentativa de torná-lo cada dia mais eficiente justifica-se a abertura do presente certame.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	01	EQUIPAMENTO DE FIREWALL – APPLIANCE COM LICENÇA	LGTI	R\$ 551,95	R\$ 551,95
02	01	UNIDADE DE BACKUP – NAS COM SOFTWARE PARA BACKUP		R\$ 551,95	R\$ 551,95
03	01	ROTEADOR WIRELESS (COMODATO)		R\$ 407,55	R\$ 407,55
04	01	SERVIÇO DE SUPORTE CONFORME ESCOPO (SEM LIMITE DE HORAS& CHAMADOS)		R\$ 1.445,30	R\$ 1.445,30
05	01	BACKUP EM NUVEM (ATÉ 4TB)		R\$ 307,55	R\$ 307,55
06	25	SOLUÇÃO DE MENSAGERIA E COMUNICADOR INSTANTANEO (ATÉ 25 CONTAS) – EM NUVEM		R\$ 57,13	R\$ 1.428,15

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

07	50	SOLUÇÃO DE ANTI VIRUS PARA SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS	R\$ 6,15	R\$ 307,55
----	----	--	----------	------------

3.2. BACKUP – UNIDADE NAS

3.2.1. Deverá ser fornecido uma unidade conforme descrita abaixo em regime de comodato por duração de 12 (doze) meses a ser usada no projeto.

3.2.1.1. Fornecimento de uma unidade NAS (equipamento físico) com as características abaixo:

3.2.1.1.1. Armazenamento:

- a) Possui duas baias para disco rígido;
- b) Porta USB 2.0 para conectar unidades externas de armazenamento ou uma impressora;

3.2.1.1.2. Especificações técnicas Padrões:

- a) IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u
- b) TCP/IP, CIFS/SMB
- c) NFS, AFP
- d) Cliente DHCP, DDNS, NTP
- e) FTP sobre SSL/TLS, FXP
- f) http/https, LLTD
- g) PnP-X, UPnPv1
- h) USB 2.0, Bonjour, WebDAV

3.2.1.1.3. Tipos de unidade de disco rígido suportados:

- a) Unidades internas SATA I/II de 3.5"
- b) Suporta discos rígidos com capacidades de 3TB ou mais
- c) FORNECIMENTO de 4 (quatro) DISCOS de no MINIMO 4 (quatro) TB CADA

3.2.1.1.4. Portas:

- a) Porta Gigabit Ethernet 10/100/1000
- b) Porta de Host USB 2.0

3.2.1.1.5. Gerenciamento de discos:

- a) Múltiplas configurações de disco rígido:
- b) RAID 0, RAID 1, JBOD
- c) Migração RAID de não RAID para RAID 1
- d) Formato de disco rígido: EXT4
- e) Scandisk, S.M.A.R.T.
- f) Suporta HDDs de formato avançado

3.2.1.1.6. Gerenciamento de contas:

- a) Gerenciamento de contas de usuários
- b) Gerenciamento de contas de grupos
- c) Gerenciamento de cotas de usuários/grupos
- d) Gerenciamento de acesso de rede

3.2.1.1.7. Gerenciamento de montagem ISO Gerenciamento de backups:

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Backup programado do PC para o NAS
- b) Backups locais programados
- c) Backup remoto programado
- d) Suporte a Apple Time Machine
- e) Backup USB
- f) Backups em nuvem

3.2.1.2.8. Assistente de configuração do sistema (Win / Mac)

- a) Notificações por e-mail
- b) Notificações por SMS
- c) Log do sistema/FTP

3.2.1.2.9. Gerenciamento de energia:

- a) Modo de economia de energia
- b) Recuperação da energia automática
- c) Desligamento programado
- d) Controle SmartFan
- e) D-Link Green Ethernet
- f) Suporta conexão a um No-Break (via USB)

3.3. SOFTWARE DE BACKUP:

3.3.1. Deverá ser fornecido software para realização e gestão do Backup local e em Nuvem, conforme descrito abaixo por duração de 12 (doze) meses a ser usada no projeto.

3.3.1.1. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.

3.3.1.2. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

3.3.1.3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização Hyper-V, conforme contratada.

3.3.1.4. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.

3.3.1.5. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

3.3.1.6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

3.3.1.7. Deverá prover a de duplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.

3.3.1.8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.

3.3.1.9. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.

3.3.1.10. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.

3.3.1.11. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT - changedblock

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 3.3.1.12. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 3.3.1.13. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "de duplicados" e também "comprimidos".
- 3.3.1.14. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 3.3.1.15. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar
- 3.3.1.16. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.3.1.17. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.3.1.18. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.3.1.19. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.3.1.20. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.3.1.21. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.1.22. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.1.23. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.3.1.24. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.25. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).
- 3.3.1.26. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 3.3.1.27. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.3.1.28. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, afim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- 3.3.1.29. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluído: VMware vSphere 5.5 e/ou Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores.
- 3.3.1.30. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 3.3.1.31. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.3.1.32. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:
- a) Microsoft Active Directory Server 2003 SP2 em diante
- 3.3.1.33. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 3.3.1.34. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 3.3.1.35. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 3.3.1.36. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
- 3.3.1.37. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 3.3.1.38. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
- a) Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
- b) Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
- c) Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
- d) Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.3.1.39. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.40. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.3.1.41. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.3.1.42. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.3.1.43. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.3.1.44. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
- 3.3.1.45. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 3.4. BACKUP EM NUVEM:
- 3.4.1. Disponibilizar até 04 (quatro) teras de espaço em nuvem para backups:
- 3.4.1.1. O serviço deverá estar disponível em tempo integral, 24h por dia, 07 dias por semana.
- 3.4.1.2. O ambiente de tráfego de informações deve permanecer protegido por firewall.
- 3.4.1.3. A licitante licenciará um software de gestão de arquivos no sistema, que realize a tarefa de backup online de forma a atender às condições impostas.
- 3.4.1.4. A solução de backup deve gerenciar ao mínimo 02 TB (dois terabytes) de dados, de forma permanente e ilimitada, mediante sistema que garanta o sigilo dos dados armazenados e que permita a substituição dos arquivos antigos por suas alterações – JOBS a critério da Contratante.
- 3.4.1.5. O sistema de armazenamento deve possuir um mecanismo de definição de SLA (Acordo de Nível de Serviço) onde a garantia do acesso aos elementos salvos sejam fornecidos pelo nível de serviço ofertado através da estação solicitada e do mecanismo de definição da garantia de disponibilidade que um determinado usuário deseja para seus arquivos.
- 3.4.1.6. O sistema deve conter um sistema de busca que realize a indexação pelo conteúdo do arquivo armazenado.
- 3.4.1.7. Os dados armazenados no sistema de armazenamento devem ser cifrados com chave simétrica pela solução de armazenamento.
- 3.4.1.8. O sistema informará periodicamente o espaço disponível e emitirá alertas quando atingir o limite de 90 a 95% da capacidade total.
- 3.4.1.9. O sistema deve ser dotado de patente legalmente registrada e diretamente ligada ao seu mecanismo de replicação dos dados.
- 3.5. FIREWALL:
- 3.5.1. O produto de hardware ofertado deve ser novo, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
- 3.5.2. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com DeepPacketInspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP.
- 3.5.3. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.4. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação do produto fornecido;
- 3.5.5. O prazo de entrega dos produtos (hardware e software) deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- 3.5.6. Deve ser entregue com todos os cabos e itens necessários para a sua correta instalação e fixação no rack, tais como: suportes, trilhos, parafusos, etc;
- 3.5.7. Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.
- 3.5.8. O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.
- 3.5.9. Mínimo de 2 GB de memória RAM para maior confiabilidade do sistema.
- 3.5.10. Sistema Operacional do Tipo "Harderizado" não serão aceitos. Apenas os que forem armazenados em memória flash.
- 3.5.11. Fonte de alimentação com operação automática entre 110/220V.
- 3.5.12. Possuir redundância do sistema de refrigeração do produto (Fan) redundante, com no mínimo dois ventiladores
- 3.5.12. Suportar 8 interfaces 10/100/1000 Gbe. Todas operando em modo autosense e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendendo os segmentos de segurança e rede para:
- a) Segmento WAN , ou externo.
 - b) Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 4 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.
 - c) Segmento LAN ou rede interna.
 - d) Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada)
 - e) Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade
 - f) Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.
- 3.5.13. Possuir uma interface de rede dedicada operando em 1Gbps para o gerenciamento do produto. Seu processamento deverá ser de forma isolada ao processamento dos demais tráfegos que passam pelo produto.
- 3.5.14. Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) igualou superior a 1.5 Gbps.
- 3.5.15. Performance para inspeção de Anti-Malware integrado no mesmo appliance: 400 Mbps ou superior
- 3.5.16. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.17. A solução de Gateway Antivírus deverá suportar análise de pelo menos os protocolos, CIFS, NETBIOS, HTTP, FTP, IMAP, SMTP e POP3.
- 3.5.18. Performance de IPS de 700 Mbps ou superior
- 3.5.19. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.
- 3.5.20. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.
- 3.5.21. Performance de todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway AntiSpyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo) deverá ser de 300 Mbps ou superior. Caso o fornecedor não possa comprovar este item em documentações públicas, o mesmo poderá comprovado através de testes em bancada com gerador de pacotes.
- 3.5.22. Os Throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitados. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão por conta do fornecedor;
- 3.5.23. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de no mínimo ou superior 220.000 Mil conexões.
- 3.5.24. Capacidade mínima de conexões suportadas em modo DPI (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Virus e Anti-Spyware) deverá ser de no mínimo ou superior a 100.000 Mil de conexões.
- 3.5.25. Suportar no mínimo 15.000 novas conexões por segundo.
- 3.5.26. Suportar no mínimo 256 interfaces de vlan (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;
- 3.5.27. O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ame ameaças ou vulnerabilidades. Sua performance mínima para esta funcionalidade deverá ser de 80 Mbps.
- 3.5.28. Performance de VPN IPSEC (3DES & AES 256) deverá ser de 1.0 Gbps ou superior.
- 3.5.29. Possuir porta console (serial) para possíveis manutenções no produto. Configurações básicas via interface CLI como suporte a comandos para debug deverão ser suportadas por esta interface.
- 3.5.30. Funcionalidades de Firewall
- 3.5.31. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino;
- 3.5.32. Possibilitar o controle sobre aplicações de forma granular com criação de políticas sobre o fluxo de dados de entrada, saída ou ambos e;

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.33. Devem ser aplicados por usuário e por grupo e;
- 3.5.34. Associado sua ação políticas de horários e dias da semana e;
- 3.5.35. Podem ser associados a endereçamento IP baseados em sub-redes e;
- 3.5.36. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime.
- 3.5.37. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 3.5.38. Prover matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços com granularidade baseada em hora, minutos, dia, dias da semana, mês e ano que a ação deverá ser tomada.
- 3.5.39. O appliance deve permitir a utilização de políticas de segurança associadas as políticas Anti Malware, IPS/IDS e filtro de Conteúdo em diferentes segmentos e diferentes combinações podendo ser aplicadas inclusive em sub-interfaces estruturadas em Vlans, por sua vez associadas a diferentes zonas de seguranças.
- 3.5.40. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de recursos como Anti Malwares, IPS entre outros.
- 3.5.41. Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos GRE, H323 Full v1-5, suporte a tecnologia a gatekeeper, SIP e IGMP baseados nos endereços origem e destino da comunicação,
- 3.5.42. Controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP sobre diferentes segmentos de rede/segurança com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.
- 3.5.43. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 3.5.44. Prover mecanismos de proteção contra ataques baseados em "DNS Rebinding" protegendo contra códigos embutidos em páginas Web com base em JavaScript, Flash e base Java com "malwares". O recurso deverá prevenir ataques e análises aos seguintes endereços:
- 3.5.45. Node-local address 127.0.0.1
- 3.5.46. Link-local address 169.254.0.0/24
- 3.5.47. Multicastaddress 224.0.0.0/24
- 3.5.48. Host que pertence há alguma das sub-nets conectadas a: LAN, DMZ ou WLAN.
- 3.5.49. Prover servidor DHCP Interno suportando múltiplos escopos de endereçamento para a mesma interface e a funcionalidade de DHCP Relay;
- 3.5.50. Prover a capacidade de encaminhamento de pacotes UDPsmulticast/broadcast entre diferentes interfaces e zonas de segurança como como IP Helper suportando os protocolos e portas:
 - a) Time service—UDP porta 37
 - b) DNS—UDP porta 53
 - c) DHCP—UDP portas 67 e 68

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Net-Bios DNS—UDP porta 137
 - e) Net-BiosDatagram—UDP porta 138
 - f) Wake On LAN—UDP porta 7 e 9
 - g) mDNS—UDP porta 5353
- 3.5.51. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, Real Áudio, Real Vídeo, SIP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;
- 3.5.52. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Para tanto o appliance deve realizar a pesquisa em pelo menos 03 servidores NTP distintos, com a configuração do tempo do intervalo de pesquisa;
- 3.5.53. Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;
- 3.5.54. Permitir, sobre o recurso de NAT, o balanceamento interno de servidores e suas aplicações sem a necessidade de inserção de um equipamento como switches de que atuam entre as camadas 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo ISO/OSI.
- 3.5.55. Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma dependente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino;
- 3.5.56. Possuir mecanismo que permita conversão de portas (PAT);
- 3.5.57. Possuir gerenciamento de tráfego de entrada ou saída, por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida em porcentagem (%) para cada regra definida.
- 3.5.58. Possuir controle de número máximo de sessões TCP, prevenindo a exaustão de recursos do appliance e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso.
- 3.5.59. Implementar 802.1p e classe de serviços CoS (Class of Service) de DSCP (Differentiated Services Code Points);
- 3.5.60. Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;
- 3.5.61. Possuir roteamento RIP, OSPF e BGP, com configuração pela interface gráfica;
- 3.5.62. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3;
- 3.5.63. Possui suporte a log via syslog;
- 3.5.64. Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para o firewall remotamente através da interface gráfica;

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.65. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do firewall.
- 3.5.66. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;
- 3.5.67. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU do appliance o através da interface gráfica remota em tempo real;
- 3.5.68. Alta Disponibilidade
- 3.5.69. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over e Load Balance, sendo que na implementação de Load Balance o estado das conexões e sessões TCP e UDP deve ser replicadas sem restrições de serviços como, por exemplo, tráfego multicast.
- 3.5.70. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.
- 3.5.71. O recurso de Alta Disponibilidade deverá ser suportado em modo Bridge
- 3.5.72. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão
- 3.5.73. Possuir Mecanismo de IPS / IDS, com suporte a pelo menos 3.000 assinaturas de ataques completamente integrados ao Firewall;
- 3.5.74. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 3.5.75. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 3.5.76. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 3.5.77. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas à webserver para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 3.5.78. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.
- 3.5.79. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos sem intervenção do administrador
- 3.5.80. Reconhecimento de padrões;
- 3.5.81. Análise de protocolos;
- 3.5.82. Detecção de anomalias;
- 3.5.83. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- 3.5.84. Proteção contra ataques DNS (Domain NameSystem);
- 3.5.85. Proteção contra ataques de ICMP (Internet ControlMessageProtocol);
- 3.5.86. Suportar reconhecimento de ataques de DDoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 3.5.87. Filtro de Conteúdo

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.88. Possuir base contendo no mínimo 20 milhões de sites internet web já registrados e classificados com atualização automática;
- 3.5.89. Suporte a filtragem para, no mínimo, 56 categorias e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;
- 3.5.90. Capacidade de submissão de novos sites através de portal web ou suporte do Fabricante;
- 3.5.91. Implementar filtro de conteúdo transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
- 3.5.92. O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico;
- 3.5.93. A política de Filtros de conteúdo deverá ser baseada em horário do dia e dia da semana.
- 3.5.94. Suportar recurso de autenticação única para todo o ambiente de rede, ou seja, utilizando a plataforma de autenticação atual que pode ser de LDAP ou AD; o perfil de cada usuário deverá ser obtido automaticamente para o controle das políticas de Filtro de Conteúdo sem a necessidade de uma nova autenticação.
- 3.5.95. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas, assim como, lista negra;
- 3.5.96. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 3.5.97. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem;
- 3.5.98. Deverá permitir o bloqueio Web através de senha pré configura pelo administrador
- 3.5.99. Deverá permitir criar política de confirmação de acesso
- 3.5.100. Deverá bloquear sites embarcados dentro outro sites como por exemplo translate.google.com.br
- 3.5.101. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança interna;
- 3.5.102. Permitir a criação de pelo menos 5 categorias personalizadas;
- 3.5.103. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de base de URL própria atualizável;
- 3.5.104. Controle de Aplicações
- 3.5.105. Limitar individualmente a banda utilizada por aplicação
- 3.5.106. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.107. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- 3.5.108. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 3.5.109. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
- 3.5.110. Deverá controlar (limitar) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

3.6. ADMINISTRAÇÃO

- a) Suportar no mínimo 100 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo. Está comprovação poderá ser exigida em testes sobre o ambiente de produção com o fornecimento do produto para comprovação deste e demais itens.
- b) Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
- c) Fornecer gerência remota, com interface gráfica nativa;
- d) Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (em caso de existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de e-mail;
- e) Permitir o envio dos relatórios, através de email para usuários prédefinidos;
- f) Possuir relatórios prédefinidos na solução e permitir a criação de relatórios customizados;
- g) Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal. No caso de agendamento, os relatórios deverão ser publicados de forma automática
- h) Disponibilizar download dos relatórios gerados;

3.7. Solução DE EMAIL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE
Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação baseada, em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> • Correio eletrônico (e-mail); • Contatos e grupos de distribuição; • Calendário; • Migração do ambiente atual; • Suporte 24x7 na solução; 	Número de usuários	25(MÁXIMO)

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8. COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM.
- 3.8.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Secretaria de Administração responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 3.8.2. A Secretaria de Administração disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 3.8.3. Caso seja necessário a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela contratada, inclusive a instalação e atualização de programas e clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones). Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação integral do item 1.
- 3.8.4. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da Secretaria de Administração por ela gerenciadas e armazenadas;
- 3.9. DISPONIBILIDADE
- 3.9.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 3.9.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 horas.
- 3.9.3. Deverá ser disponibilizado à Secretaria de Administração, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.
- 3.9.4. Para registro das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- 3.9.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da Secretaria de Administração.
- 3.9.6. As interrupções previamente programadas pela contratada não serão consideradas para o registro do período de indisponibilidade desde que não causem impacto no expediente da Secretaria de Administração e que sejam comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 3.10. DESEMPENHO
- 3.10.1. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela Secretaria de Administração, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados pela Secretaria de Administração.
- 3.10.2. Capacidade de armazenamento
- 3.10.3. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de pelo menos 50 GB (cinquenta) somente para e-mail.
- 3.10.4. Integração com o serviço de diretório
- 3.10.5. Deverá existir a possibilidade de integração (sem ônus para contratante) de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da Secretaria de Administração para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory do Windows 2008 R2 e OpenLDAP.
- 3.10.6. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso;

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.10.7. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 horas, bem como permitir sincronização manual;
- 3.10.8. Deverá ser possível o condicionamento do acesso aos serviços na nuvem mediante a autenticação do usuário no diretório da Secretaria de Administração ou no provedor do serviço;
- 3.11. SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO
- 3.11.1. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes sistemas operacionais:
- 3.11.2. Família Windows: Windows XP, Windows Vista, Windows7 e superiores;
- 3.11.3. Família Linux: RedHat 5.5, Ubuntu 12.04 e superiores;
- 3.11.4. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android, iOS, Windows Phone e superiores.
- 3.12. APLICATIVO CLIENTE
- 3.12.1. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores abaixo, sem a instalação de aplicativos cliente:
- 3.12.2. Internet Explorer 7 e superiores;
- 3.12.3. Firefox 10 e superiores;
- 3.12.4. Chrome 18 e superiores.
- 3.13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO
- 3.13.1. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)
- 3.13.2. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da Secretaria de Administração (@""DEFINIR"" .sp.gov.br).
- 3.13.3. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
- 3.13.4. Essa funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet.
- 3.13.5. Caso seja necessário a instalação de equipamentos e softwares adicionais para o atendimento a esse requisito, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela contratada, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos microcomputadores utilizados.
- 3.13.6. Cada usuário poderá armazenar até 50GB (cinquenta) por caixa.
- 3.13.7. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.
- 3.13.8. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
- 3.13.9. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- 3.13.10. Gerar relatórios de auditoria;
- 3.13.11. Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
- 3.13.12. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.
- 3.13.13. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 20Mb.
- 3.13.14. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 3.13.15. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.16. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens - spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.
- 3.13.17. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, anti-phishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
- 3.13.18. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação da Secretaria de Administração.
- 3.13.19. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- 3.13.20. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- 3.13.21. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- 3.13.22. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens:
- 3.13.23. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 3.13.24. Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.
- 3.13.25. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 3.13.26. Cada usuário poderá enviar até 1.500 mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 destinatários;
- 3.13.27. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 5.000 mensagens por dia, cada uma para apenas um destinatário externo;
- 3.13.28. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio da Secretaria de Administração de Jardinópolis;
- 3.13.29. Cada usuário poderá enviar até 30 mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).
- 3.13.30. Possuir arquitetura de rede redundante (a primária hospedada no Brasil) e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os data centers devem atuar como backups uns dos outros. Se um datacenter falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;
- 3.13.31. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 3.13.32. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 3.13.33. Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças online. A solução deverá remover vírus e spam em e-mails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da Câmara Municipal e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração;
- 3.13.34. Possuir ferramenta de Sincronização de Diretório para manter sincronizados o Microsoft Active Directory e o diretório da solução na nuvem;
- 3.13.35. A instalação de qualquer ferramenta, plug-in, add-on, ou utilitário de qualquer natureza nas estações dos usuários deverá ser coberta pelo suporte técnico do fabricante e também cobertos pelo acordo de nível de serviço (SLA);
- 3.13.36. Suportar o compartilhamento de contatos no cliente de correio desktop e no webmail via browser;

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.37. Suportar o compartilhamento de tarefas no cliente de correio desktop e no webmail via browser;
- 3.13.38. Ferramenta de busca de mensagens;
- 3.13.39. Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados;
- 3.13.40. Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos;
- 3.13.41. Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas;
- 3.13.42. Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus;
- 3.13.43. Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware;
- 3.13.44. Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI;
- 3.13.45. Suportar os seguintes clientes de e-mail: Microsoft Office Outlook® 2010 ou versão superior, Microsoft Office Outlook® 2007 (SP1), Office Outlook Web Access Premium e Light, Microsoft Office Entourage® 2008 (12.1.2) para usuários de Macintosh;
- 3.13.46. Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual;
- 3.13.47. Suportar Alertas de capacidade de caixa de correio para prevenir que os usuários excedam o limite de espaço de caixa de correio;
- 3.13.48. Suporte a Coexistência de E-mail Local com o E-mail na nuvem. Isso significa que alguns usuários podem usar o Correio Eletrônico na nuvem enquanto outros continuam usando o seu ambiente de Correio Eletrônico local;
- 3.13.49. Suporte a sincronização de informações de lista de endereços global (GAL-Global Address-List), como contas de usuários, contatos e grupos habilitados para e-mail, residentes no Microsoft Active Directory, com o correio eletrônico da nuvem;
- 3.13.50. Os desenvolvedores podem criar aplicações personalizadas para acessar dados que são armazenados em servidores de correio da nuvem através de web services;
- 3.13.51. Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call - Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME;
- 3.13.52. SSL sempre deverá ser usado para o tráfego de acesso de clientes do correio (webmail, Exchange ActiveSync e web services);
- 3.13.53. O TLS deverá ser usado para o tráfego SMTP do Servidor de Correio na nuvem, pois os protocolos de criptografia evitam a falsificação e ajudam a fornecer confidencialidade para as mensagens em trânsito;
- 3.13.54. Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail;
- 3.13.55. Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser;
- 3.13.56. A solução deverá permitir a recuperação de uma caixa de correio que tenha sido apagada. A caixa de correio recuperada deverá conter todos os e-mails que estavam armazenados nela no momento em que foi excluída. Os administradores de serviço deverão ter até 30 dias a partir da data de exclusão da caixa de correio para solicitar a recuperação;

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.57. Permitir que os usuários sejam notificados independente do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local;
- 3.13.58. Suporte a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser;
- 3.13.59. Suporte a informações de calendário de outros participantes Livre/Ocupado;
- 3.13.60. Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário;
- 3.13.61. Suportar que as pessoas convidadas a uma reunião, evento ou outro item de calendário possam retornar um aceite, declínio e tentativa/opcional;
- 3.13.62. Suporte à criação de grupos e listas de distribuição;
- 3.13.63. Criação de políticas e permissões baseadas em grupos;
- 3.13.64. Suportar a coexistência de e-mail e calendários entre as soluções de correio na nuvem e correio local;
- 3.13.65. O cliente de e-mail para desktop deverá suportar acesso a GAL – Global Addresslist (lista de endereços global) do Active Directory mesmo que off-line;
- 3.13.66. Suportar o recebimento e envio de diferentes tipos de marcadores (flags) para os e-mails como alta e baixa prioridade e lembrete baseado em data;
- 3.13.67. Permitir o uso de texto rico/HTML nos campos de atributos dos contatos;
- 3.13.68. Atualização automática do catálogo de endereços (Global AddressList) na criação de uma nova conta;
- 3.13.69. Compartilhamento de agenda e lista de contatos global com o Microsoft Outlook com acesso MAPI ou recurso similar que permita a integração on-line sem necessidade de uso de interfaces ou importação/exportação;
- 3.13.70. Rastreamento de todos os e-mails enviados/recebidos, log de auditoria sendo disponíveis para consulta sempre que necessário pela Diretoria de TI, subordinada a Secretaria de Administração;
- 3.13.71. Integração com o MS Active Directory para criar, bloquear e desativar contas;
- 3.13.72. Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas;
- 3.13.73. A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência;
- 3.13.74. Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas;
- 3.13.75. Caso um usuário esteja em mais de uma lista de distribuição e sendo enviada uma mensagem para estas listas o usuário deverá receber apenas uma cópia da mensagem;
- 3.13.76. Recurso para atualização das listas de e-mails integradas com a Microsoft Active Directory;
- 3.13.77. Possibilidade de cadastrar no catálogo global contatos externos que são utilizados por todos os usuários do correio;
- 3.13.78. Interface WEB para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência);

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.79. Permitir que usuários possam criar suas próprias pastas (folders);
- 3.13.80. Possuir suporte para os usuários finais requisitarem o aviso de entrega e recebimento de e-mails enviados (request delivery receipt);
- 3.13.81. Capacidade de adicionar participantes como opcionais em convites de reuniões e eventos;
- 3.13.82. Possibilidade de envio de reuniões para participantes opcionais;
- 3.13.83. Suporte a BCC (BlindCarbonCopy) para envio de convites de reuniões;
- 3.13.84. Possibilidade de salvamento de rascunho "Draft" de convites de reuniões e e-mails;
- 3.13.85. Permitir o envio de qualquer documento anexado para convites de reuniões;
- 3.13.86. Possibilidade de delegação de tarefas;
- 3.13.87. Possibilidade de envio de mensagens com Flags (Ex: urgente, prioritário, sem importância);
- 3.13.88. Solicitação de recebimento de leitura de e-mails;
- 3.13.89. Suporte para assinaturas com Rich-Text;
- 3.13.90. Possibilidade de desligar conversationThreading;
- 3.13.91. Suportar que em uma conervation Threading, múltiplas mensagens podem ser ocultadas em apenas uma ou expandidas de acordo com a necessidade de visualização;
- 3.13.92. Compartilhamento de agenda e lista de contatos global com o Microsoft Outlook com acesso MAPI ou recurso similar que permita a integração on-line sem necessidade de uso de interfaces ou importação/exportação (suportar mais de 10 usuários compartilhados);
- 3.14. CONTATOS E GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO
 - 3.14.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone, celular.
 - 3.14.2. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.
 - 3.14.3. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis.(Ex.: secretários, diretores e etc.).
 - 3.14.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.
- 3.15. CALENDÁRIO
 - 3.15.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).
 - 3.15.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da Secretaria de Administração.
 - 3.15.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda.
- 3.16. WIFI (REDE PARA VISITANTES)

Ambiente Suportado	Indoor/Outdoor
2.4 GHz Speed	450 Mbps

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

5 GHz Speed	1300 Mbps
PoEMode	802.3af PoE/802.3at PoE+
Portas	(2/duas portas) 10/100/1000 Ethernet

3.17. ANTÍ VIRUS PARA SERVIDORES (FÍSICO E VIRTUAIS)

- 3.17.1. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução de antivírus, retornar a configuração anterior do Pacote de Vacinas e das Políticas de Segurança.
- 3.17.2. Deverá permitir a instalação dos softwares sem a necessidade de forçar a reinicialização da máquina.
- 3.17.3. Deverá possibilitar a atualização do Pacote de Vacinas definidas pelo administrador do sistema de forma automática através de um ou mais sites locais pré-definidos e também pela Internet.
- 3.17.4. A solução deverá rastrear em tempo real arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura) no equipamento. Durante o rastreamento deverá limpar, apagar ou isolar o arquivo infectado conforme a política definida pelo administrador da Solução de Antivírus.
- 3.17.5. A solução deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, ARJ, RAR e Microsoft Compress.
- 3.17.6. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução, a seleção de exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.
- 3.17.7. Deverá permitir ao administrador bloquear os serviços de compartilhamento quando alvo de códigos maliciosos, no momento de uma epidemia, e, após o término desta, restaurar as configurações originais.
- 3.17.8. Deverá gerar notificações para o administrador de rede quando ocorrer uma epidemia de vírus através de e-mail.
- 3.17.9. Deverá ser possível a instalação e a desinstalação dos softwares da Solução de Antivírus, de forma automática, remota silenciosa, ou seja, de maneira que o usuário não perceba ou necessite interagir com o processo de instalação ou desinstalação do produto. Não será considerado como instalação remota acesso a máquina do usuário usando recursos de terceiros como: vnc, remote desktop, etc.
- 3.17.10. Deverá ser possível instalar, também de forma silenciosa, a Solução de Antivírus nas estações de trabalho através de scripts durante o Login na rede.
- 3.17.11. Deverá ser possível instalar o agente de forma remota através de credenciais de administrador local ou do domínio.

3.18. SOLUÇÃO PARA SERVIDOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.18.1. A Solução de Antivírus deverá prover software capaz de utilizar servidores Microsoft, instalados em plataforma de 32bit e 64bits, como repositório das atualizações do Pacote de Vacinas e como local centralizado de arquivos compartilhados protegidos pela Solução de Antivírus. O sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões Microsoft: Windows Server 2003; Windows Server 2008; Windows Server 2012;
- 3.18.2. A Solução de Antivírus deverá prover software capaz de utilizar servidores Linux ou Windows, instalados em plataforma de 32bit e 64bits, como repositório das atualizações do Pacote de Vacinas e como local centralizado de arquivos compartilhados protegidos pela Solução de Antivírus. Caso seja Linux, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões:

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.18.3. Linux RedHat Enterprise 4.0 ou superior e Suse Linux Enterprise Server 10 ou superior. Caso seja Windows, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar, sem nenhuma restrição, com, no mínimo, as seguintes versões: Windows Server 2003 ou superior e/ou Windows 7. Serão instalados até 22 repositórios das atualizações do Pacote de Vacinas.
- 3.18.4. A Solução de Antivírus deverá gerenciar as estações de trabalho a partir de um ponto único (console central de gerenciamento), com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, seja de um servidor específico ou de um grupo de servidores ou estações de trabalho.
- 3.18.5. Deverá permitir atualizar o Pacote de Vacinas do servidor central da solução, de forma automática, através da internet, sem que haja intervenção técnica, e, distribuir, também de forma automática, a partir do servidor central, as atualizações para os demais servidores marcados como sendo repositório de assinaturas. Não serão admitidas replicações com base em scripts ou replicações feitas usando artifícios técnicos não homologados e amplamente documentados pelo fabricante da solução através dos manuais técnicos ou ainda usando softwares de terceiros. A replicação deverá estar apta a ocorrer em, no mínimo, 30 servidores remotos.
- 3.18.6. Deverá permitir a atualização de forma automática através de serviço de Proxy permitindo a configuração de usuário e senha para autenticação no sistema de internet. Deverá ser totalmente compatível com o Proxy "squid" usado na CAMARA DE CONCHAL.
- 3.18.7. Deverá realizar rastreamentos em tempo real, de forma manual e de forma agendada. O agendamento deverá ser feito, de forma centralizada, no servidor Gerente da solução.
- 3.18.8. Deverá gerar relatório de incidente (logs) centralizado.
- 3.18.9. Deverá possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real.
- 3.18.10. Deverá ser possível definir políticas de bloqueio às funções de configuração do software em servidores remotos.
- 3.19. SOLUÇÕES PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO
- 3.19.1. Deverá permitir instalação e desinstalação da solução de antivírus nativamente e por scripts em plataformas Windows XP Professional e 7 remotamente.
- 3.19.2. Deverá permitir autodetecção do sistema operacional para instalação da Solução de Antivírus nas estações de trabalho. Não serão admitidas as soluções que necessitem gerar um pacote de instalação específico para cada versão do Windows.
- 3.19.3. Deverá permitir instalação e atualização automáticas através de login script Internet/Intranet, CD-ROM, e através de instalação remota de estações com Windows XP Professional e Windows Vista.
- 3.19.4. Caso a solução ofertada pela licitante não seja da empresa TREND (atual produto instalado na Câmara Municipal):
- 3.19.5. O produto deverá contemplar funcionalidades para remoção automática do produto da TREND, na versão instalada na Câmara Municipal, de maneira silenciosa, através de login script e sem a necessidade de instalar qualquer software adicional na estação de trabalho, ou;
- 3.19.6. A licitante deverá prever instalação local e presencial em todos os equipamentos da Câmara Municipal através de técnicos da licitante devidamente credenciados pelo fabricante do produto ou técnicos do próprio fabricante do produto.
- 3.19.7. Deverá possuir suporte aos clientes com processadores a partir de Pentium D 2.8 GHz e 1 GB de memória RAM.
- 3.19.8. Deverá permitir e estar apto a realizar configuração diferenciada para cada estação de trabalho, grupo de estações, domínio ou grupos de domínios.

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.19.9. Deverá permitir atualização em clientes móveis a partir do site do fabricante do antivírus, ou de outra fonte definida pelo administrador.
 - 3.19.10. Deverá permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.
 - 3.19.11. A critério do administrador da Solução de Antivírus deverá ser possível o rastreamento manual, solicitado pelo usuário, através de uma interface gráfica.
 - 3.19.12. Deverá permitir detecção heurística, remoção de vírus de macro em arquivos MS-Office em tempo real, sem eliminação do conteúdo dos arquivos.
 - 3.19.13. Deverá permitir bloquear, a critério do administrador da Solução de Antivírus, acesso a portas TCP específicas nas estações de trabalho.
 - 3.19.14. Deverá permitir gerar notificações customizáveis para o usuário em caso de detecção de vírus.
 - 3.19.15. Deverá permitir que seja configurado bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações de trabalho.
 - 3.19.16. Deverá permitir exportar o log para o formato Texto e/ou CSV.
 - 3.19.17. Deverá permitir atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http ou protocolo próprio que permita a operação.
 - 3.19.18. Deverá possuir ferramenta integrada que permita seu uso de forma automatizada para reparação de danos causados por vírus do tipo "Trojans", sem a necessidade de uma ferramenta externa.
 - 3.19.19. Deverá permitir procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis.
 - 3.19.20. Deverá permitir agendar uma verificação na comunicação entre o servidor e as estações.
 - 3.19.21. Deverá possuir recursos de otimização das atualizações através de distribuição de carga em sites onde o canal de comunicação não prove um throughput elevado com o servidor principal.
 - 3.19.22. Deverá permitir proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas, Windows XP Professional e Windows 7.
 - 3.19.23. Deverá permitir armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.
 - 3.19.24. Deverá permitir, através do uso de senha e políticas definidas pelo administrador da Solução de Antivírus, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.
 - 3.19.25. Deverá prover proteção à navegação dos usuários bloqueando os sites web de alto risco e suspeitos, e/ou sites que estejam infectados por algum tipo de malware, para estações de trabalho dentro ou fora da rede.
 - 3.19.26. A lista contendo os sites maliciosos deverá ser atualizada diariamente e automaticamente pela EMPRESA CONTRATADA juntamente com o Pacote de Vacinas.
- 3.20. SUPORTE GERENCIADO DO AMBIENTE POR 12 MESES:
- 3.20.1. Acompanhamento dos projetos e serviços de infraestrutura já implantados na Câmara de Conchal;
 - 3.20.2. Suporte em TODOS OS ITENS Fornecidos nesse contrato bem como Servidos físicos e virtuais da Atual estrutura.
 - 3.20.3. Todos os itens fornecidos (sendo eles hardwares ou softwares) tem total suporte da contratada e se necessário deverão ser trocados sem custos a contratante.
 - 3.20.4. Suporte no desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura lógica (Servidores, Ambientes Virtuais, Monitoramento, Backup, rede WiFi, Segurança da informação). Bem como a utilização de metodologias de boas práticas ITIL.

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.20.5. Realizar um check-list mensal em todos os servidores físicos e virtuais, agindopró-ativamente no ambiente de produção.
- 3.20.6. Manutenção nos atuais servidores de produção, verificação das atualizações dos Endpoints e dos Sistemas Operacionais (Windows Update), espaço em disco, utilização de processador/memória, com apresentação de relatório indicativo do estado dos servidores e possíveis necessidades de expansão.
- 3.20.7. Demais serviços executados on-site de acordo com a demanda na Câmara de Conchal. Para esta visita não deve haver nenhum custo extra a CONTRATANTE.
- 3.20.8. SEM LIMITE DE HORAS para atendimento e SEM LIMITE para abertura de chamados de forma remota;
- 3.20.9. Uma visita mensal (no máximo) a ser previamente acordada e agendada se houver necessidade (criticidade alta).

3.21. CENTRO DE OPERAÇÕES

- 3.21.1. A contratada também deverá possuir uma Central de Operação de Rede (NOC - Network Operation Center), oferecendo serviços de Supervisão e Gerenciamento de Rede para todos os equipamentos do datacenter (que possuam interface), garantindo o monitoramento com disponibilidade de 24 x 7, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 3.21.2. Através do NOC a CONTRATADA será responsável por administrar e operar todas as soluções de infraestrutura de rede, constantes deste edital, incluindo as atividades abaixo:
- 3.21.3. Revisar, adequar e manter a topologia de rede de acordo com as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes dos ativos de rede utilizados.
- 3.21.4. Realizar monitoramento e atividades de manutenção visando garantir os níveis de disponibilidade, desempenho e segurança contratados.
- 3.21.5. Disponibilizar ao cliente um Painel de Controle onde ele possa visualizar todo o monitoramento do seu ambiente (de forma web).

4. **EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga, entrega do objeto, instalação e garantia total;
- 4.3. O objeto devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.6. A empresa licitante deverá apresentar a fim de habilitação os seguintes itens:
- 4.6.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional (nível 3) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa, com os seguintes certificados:

Área de atuação no contrato	Certificação / Diplomas

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Infraestrutura de servidores	Microsoft Certified Systems Engineer.
	Microsoft Certified IT Professional: Windows Server 2008, Server Administrator.
Banco de Dados	Microsoft Certified Database Administrator.
Virtualização	Microsoft Certified IT Professional: Windows Server 2008 R2, Virtualization Administrator.
	Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): Windows Server 2008 R2, Server Virtualization.
	Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): System Center Virtual Machine Manager 2008, Configuration.

- a) Comprovação de a licitante ser empresa capacitada através da apresentação das seguintes competências abaixo, através de CARTA DA MICROSOFT:
- Gold Cloud Platform
 - Gold Datacenter
 - Gold Small and Midmarket Cloud Solutions
- b) A comprovação será feita através de declaração assinada, em papel timbrado, emitida pela Microsoft.
- c) A comprovação da efetividade no quadro deverá ser feita mediante cópia da carteira de trabalho CTPS, sendo que a data do registro do empregado deverá ser de pelo menos 60 dias anterior a data de publicação deste edital, contrato de trabalho ou contrato social.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 11:00 às 17:00.
- 6.2. De imediato, a partir da assinatura do presente instrumento contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL - Rua João Alonso Garcia, s/n, Jardim Porto Seguro Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-1197 - e-mail: contato@camaraconchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo órgão competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Pertinente a natureza do objeto.

9. VISTÓRIA:

- 9.1. A LICITANTE interessada em participar deste processo licitatório poderá efetuar vistoria técnica nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL, para obter informações detalhadas e verificar as condições de prestação dos serviços. A visita deverá ocorrer, im-

DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

preterivelmente, até 03 (três) dias úteis, antes da data da sessão de abertura do processo licitatório, devendo ser agendada previamente pelo telefone (19) 3866-1197 e ou pelo e-mail: diretor@camaraconchal.sp.gov.br. A vistoria deverá ser realizada por pessoa credenciada pela licitante.

92. As vistorias serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:
- a) A licitante deverá indicar um preposto para realização de vistoria em cada unidade indicada anteriormente;
 - b) O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, além de procuração para realização da vistoria e/ou documento que comprove os poderes para realização do ato;
 - c) Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um Analista Microsoft Certified Systems Engineer pertencente ao seu quadro técnico, devidamente comprovado, para apresentar-se no prédio da seção de Informática.
 - d) Ao final da vistoria será emitido Termo de Vistoria pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CONCHAL, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que este recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação de serviços;
 - e) O licitante não poderá declinar da realização de Vistoria, pois as informações prestadas no edital e seus anexos podem não ser suficientes para apresentação de proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca.
 - f) Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade do licitante.
 - g) Apresentar Atestado de Visita fornecido pela Seção Técnica de Informática da Câmara Municipal Municipal de Conchal, comprovando que realizou vistoria em todos os locais relacionados ao objeto deste Edital juntamente com a Proposta.
- 10. PESSOAL TÉCNICO:**
- 10.1. Edson Clediney da Silva Bonini – Diretor
 - 10.2. Elton Cristiano de Oliveira – Monitor de Informática
- 11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2023, a saber:
 - 11.1.1. n° 339040.00.00.00 (36) – Fonte: Tesouro.
- 12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**
- 12.1. Edson Clediney da Silva Bonini – Diretor – Gestor
 - 12.2. Elton Cristiano de Oliveira – Monitor de Informática – Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL.
CONTRATADA: LGTI Tecnologia de Informação Ltda - ME.
CONTRATO: nº 04/23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para suporte continuado a solução, fornecimento de sistema de mensageira, solução de wireless, solução de firewall e backup em nuvem.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 26 de setembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Correia da Costa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 077.636.518-57

Assinatura: _____

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

DS
TBR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Airton Correia da Costa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF: 077.636.518-57

Assinatura: _____

GESTOR:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Edson Cledney da Silva Bonini
Cargo: Diretor
CPF: 025.012.588-94

Assinatura: _____

FISCAL:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Elton Cristiano de Oliveira
CPF: 338.496.798-45

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tiago Bertanha Remoto
Cargo: Sócio - Proprietário

Assinatura: _____

DocuSigned by:
Tiago Bertanha Remoto
E20C701A86D543F